

Decreto Legislativo nº 12499/25

ATUALIZAÇÃO SOBRE IOF EM PLANOS VGBL

Leia abaixo



Atenção! Vigência a partir de 17/08/2025

CAIXA
Vida e Previdência

CAIXA
Seguridade



ATUALIZAÇÃO SOBRE IOF EM PLANOS VGBL

Em 17/07/2025, o Supremo Tribunal Federal, em decisão provisória, restabeleceu as regras do Decreto nº 12.499/25, que trata da aplicação do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) sobre aportes em planos VGBL.

Entenda as regras atuais:

👉 **Alíquota zero para aportes de até R\$ 300 mil**

Aportes de até R\$ 300 mil, realizados na mesma seguradora entre 11/06 e 31/12/2025, seguem com alíquota de 0%. Para valores que excederem esse limite, será aplicada alíquota de 5%.

👉 **Período de suspensão (27/06 a 16/07/2025)**

Não será necessário o pagamento retroativo de IOF para aportes que excederam o limite de R\$ 300 mil durante esse período.

👉 **Portabilidades e planos PGBL continuam isentos**

As transferências entre planos (VGBL e PGBL) e os aportes em planos PGBL seguem isentos de IOF, independentemente do montante.

👉 **Novo limite a partir de 2026**

A partir de 01/01/2026, a isenção de IOF se aplica a aportes de até R\$ 600 mil por ano, de um mesmo titular, mesmo quando distribuídos entre diferentes seguradoras.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a nossa Central de Atendimento: 0800 702 4000.

CAIXA
Vida e Previdência

CAIXA
Seguridade

